



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

# EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 5/20151307-03 – PMM-PP-  
SESAU**

**EXCLUSIVO PARA MICRO  
EMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE e MEI.**

Objeto: “Contratação de serviços em alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota da secretaria municipal de saúde com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços”.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20151307-03- PMM-PP/SESAU**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde**

**OBJETO:** “Contratação de serviços em alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota da secretaria municipal de saúde com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços”.

Os anexos que fazem parte integrante do edital encontram - se disponível na Prefeitura Municipal de Marituba na Coordenação de Licitações e Contratos.

**Data de abertura:** 28 de julho de 2015.

**Horário:** 13h30min

**Local:** Prefeitura Municipal de Marituba/PA – Rodovia Br 316 km 13 s/n Bairro: Centro Marituba/PA.

**DATA:** 13 de julho de 2015.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Recepção da Coordenação de Licitações e Contratos – Na Prefeitura Municipal de Marituba situada na Rodovia. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000. Será cobrada uma taxa de R\$ 36,90 (tinta e seis reais e noventa centavos) conforme dispõe o Artigo 32 parágrafo 5º da Lei 8666/93.

Certifico para os fins previstos na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o presente extrato da publicação do edital do Pregão Presencial nº 5/20151307-03 - PMM-PP-SESAU, foi publicado no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal e na imprensa oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e no Portal dos Jurisdicionados.

Marituba/Pa, 13 de julho de 2015.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PARÁ –  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20151307-02-PMM-PP/SESAU

A **Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.299.375/0001-58, sediada na rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.200-000 – Marituba- Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **Srª. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, portadora da cédula de identidade 2593554 - SSP/PA e CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na rua 02 de junho travessa mucajá nº 10, Bairro: águas brancas – Ananindeua/PA e por intermédio da Pregoeira Livia Elce Magalhães Gouveia designada por meio de **DECRETO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO nº 5/20151307-02-PMM-PP/SESAU**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à Contratação de serviços em alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota da secretaria municipal de saúde com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**LEGISLAÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR:** Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VII-A - DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO IX - COMPROVAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E ANEXOS.

Início do Credenciamento: **28 de julho de 2015 às 13:30 horas.**

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

**Local:** No auditório da Secretaria municipal de Assistência e desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita Bairro: Centro Marituba/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços em alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota da secretaria municipal de saúde com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços. Observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**;

2.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.1.3. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

3.2. Poderão participar deste Pregão as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. Conforme ao art. 48 inciso I da Lei 123/2002 alterada pela Lei 147/2014.

3.2.1 As empresas que não se enquadrarem ao item 3.2 só poderão participar deste certame se o número mínimo de licitantes não for atingido, conforme o Art. 49 inciso II da Lei 123/2002 alterada pela Lei 147/2014.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

##### **4.1. O credenciamento se dará com a entrega:**

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

**4.2.** A não apresentação ou incorreção que não seja sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

**4.3.** AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

**5.2.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**5.2.1.** Modelo de envelope de Proposta de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20151307-03-PMM-PP/SESAU**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**  
**DATA: 28/07/2015.**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

**5.2.2.** Modelo de envelope de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº5/20151307-03-PMM-PP/SESAU**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**  
**DATA: 28/07/2015.**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**6.2.** Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.3.** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**6.5.** O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**6.9.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

**6.10.** Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**7.2.** Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 05 do Edital).

**7.3.** Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

**7.3.1. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.3.2. O envelope n.º 2 (Documentação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo IV);**

**7.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

**7.5.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.6.** Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

**7.7.** O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

**8.2.1.** O (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**8.3.1.** O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.4.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**8.6.** Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

**8.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado do objeto deste certame.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar o (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

**8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.

**8.12.1.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.14.** Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), e licitantes presentes.

**8.15.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1.** Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/gramos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja despreendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Documentação dos Sócios ou diretores;

**9.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**9.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.6.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42º ao 49º da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**9.2.7.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**9.2.8.** Os documentos dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

**9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**9.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**9.3.1.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

**9.3.2.** O § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 § 3º é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.3.3** Habite-se emitido pelo corpo de Bombeiros, de acordo com as Normas de Segurança e Leis Estaduais nº 5.088 de 19/09/83 e nº 6.010 de 27/12/96 e Decreto Estadual nº 357 de 21/08/2007.

**9.3.4.** Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

Regularidade do contador- CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do estado do Pará).

**9.4.2.** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

**9.4.2.1** A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

$ILC= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

**9.4.2.2.** A **não** apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

**9.4.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**10.4.3.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.3.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.4.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**9.4.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, parágrafo 2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

**9.4.3.5.1** Considera – se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68)

**9.4.3.6.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**9.5.2.** Inscrição Estadual (FIC); emitida no site ([www.sefa.gov.br](http://www.sefa.gov.br));

**9.5.3.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.4.** Certidão Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site ([www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)), no caso de empresas com sede no estado do Pará .

**9.5.5** Certidão de Débitos Negativos Municipais, devendo ser esta última, do domicílio ou sede do licitante.

**9.5.6.** Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/10/14. [Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014.](#) Que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**9.5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 ([www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br)).

**9.5.8.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópia autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo a lei 8.666/1993 Art. 32.

**9.5.9.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

**9.5.10.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.11.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**9.5.11.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.5.11.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.5.11.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.5.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.5.13.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**9.5.14.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**9.5.15. “Art. 43.** ..... da Lei complementar 147/2014

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.16.** A (s) empresa (s) vencedora (s) que não apresentar dentro do prazo estabelecido acima mencionado, será considerado inabilitado, passando para segunda colocada, subsequente.

**9.5.17** Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberta na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

## **9.6. DECLARAÇÕES**

**9.6.1. Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**9.6.2. Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

**9.6.3. Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

**9.6.4. Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93

**9.6.5. Declaração** de empregabilidade de deficientes:

**9.6.5.1.** ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**9.6.5.2.** ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**9.6.6. Declaração** que empresa irá zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade. A empresa possui local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia. A empresa possui em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.6.7. Declaro** ter ciência de que os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento de nossa empresa, sendo de nossa responsabilidade pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

**9.6.8 Declaro** Ter (mos) inteira responsabilidade, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

**9.6.9 Declaro** manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, e ciência de que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

**9.6.10. Declaro** de que os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da de nossa empresa, até que seja efetivada a devolução, sendo que a nossa empresa, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a nossa guarda, devendo para tanto, ao recebermos o veículo, certificaremos seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**9.6.11.** Declaro que o Prazo de garantia dos serviços, Será (no mínimo de 90 dias), a contar do recebimento do veículo.

**9.6.12.** Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que devem ser anexada na habilitação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**10.6.** Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará o (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**11.1.** Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transf. de Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Atenção a Média e Alta Complexidade  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2095 – Média e Alta Complexidade/SAMU  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.305.0004.2098 – Epidemiologia e Controle de Doenças  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos  
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.122.0004.2079 – Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente a Secretária Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente Secretária Municipal de Saúde para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

## **13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

- 13.1.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

## **14. DO CONTRATO**

- 14.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**14.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

**14.2.1** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**14.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**14.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor FLÁVIO JOSÉ BORGES previamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a execução dos serviços.
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

## **16. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo de execução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução.

**16.2** A empresa CONTRATADA deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

**16.3** A CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

**16.4** Os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento da empresa CONTRATADA, sendo que a mesma se responsabilizará pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

**16.5** Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

**16.6** A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

**16.7** A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, ressalvando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**16.8** Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**16.2.** Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso, 30 (dias) após o atesto da NF.

**16.3.** No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**17.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

**18.2.** As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

### **19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**19.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**19.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**19.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**21.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**21.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**21.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar – se as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

**22.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**22.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**22.5.** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**22.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

**22.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**22.8.** Fica eleito o Foro do Município de Marituba/Pa, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**23. DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 13 de julho de 2015.

Lívia Elce Magalhães Gouveia  
Pregoeira

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência objetiva “Contratação de serviços em alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota da secretaria municipal de saúde com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços”.

**DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.**

Citados abaixo os itens, após ordem de fornecimento, deve ser fornecida conforme solicitado.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços de alinhamento - Veículos médio porte.	unid.	270
2	Prestação de serviços de balanceamento - Veículos médio porte.	unid.	45
3	Prestação de serviços de cambagem -Veículos médio porte.	unid.	45
4	Prestação de serviços de alinhamento - Veículos pequeno porte.	unid.	240
5	Prestação de serviços de balanceamento - Veículos pequeno porte.	unid.	40
6	Prestação de serviços de cambagem - Veículos pequeno porte.	unid.	40

**DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR VEÍCULO.**

MARCA/MODELO	Quantidade de veículos	Quantidade de serviços (alinhamento)	Quantidade de serviços (balanceamento)	Quantidade de serviços (cambagem)
VW/KOMBI LOTAÇÃO	03	90	15	15
FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (AMBULÂNCIA)	03	90	15	15
RENAULT/MASTER13M3 25DCI (AMBULÂNCIA)	01	30	5	5
FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM (AMBULANCIA) I	03	90	15	15
CITROEN/JUMPER M33M HDDI	02	60	10	10
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	01	30	5	5
FORD/FIESTA SEDAN FLEX	01	30	5	5



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02	60	10	10
VW/KOMBI (CAMIONETA)	01	30	5	5
TOTAL	17	510	85	85

**DA EXECUÇÃO E PRAZO:**

A execução dos serviços será feita, conforme solicitado, deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Marituba/PA.

A licitante vencedora deve zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

O quantitativo dessa contratação vem atender a uma demanda de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

A Pessoa Responsável pela fiscalização do contrato será o senhor FLÁVIO JOSÉ BORGES.

O prazo de execução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução.

A empresa CONTRATADA deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

A CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

Os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento da empresa CONTRATADA, sendo que a mesma se responsabilizará pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, ressalvando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:**

Manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota desta secretaria municipal de saúde, como também, haja visto a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços desta secretaria.

Os pneus possuem de modo geral uma durabilidade de 25.000 a 40.000 quilômetros, desde que seja mantido o alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos em dia.

O alinhamento de direção é o ajuste da posição das rodas na suspensão para garantir segurança e estabilidade ao dirigir, evitando o desgaste irregular dos pneus. O alinhamento deve ser conferido a cada troca de pneus, quando os pneus apresentarem desgaste irregular, quando houver substituição dos componentes da suspensão ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

O balanceamento é uma técnica de equilíbrio do conjunto de roda/pneu por meio da aplicação de contrapesos fixados na roda. O balanceamento é fundamental para conservação do pneu, já que impacta diretamente em seu desgaste irregular e deve ser realizado a cada troca de pneu, ao sentir trepidação no veículo, ao consertar o pneu e a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

Para evitar danos aos pneus, a Associação Brasileira de Engenharia Automotiva (AEA) sugere a que se faça sempre a checagem do câmbor junto com o alinhamento, a cada 10 mil quilômetros.

A cambagem trata-se de um serviço no câmbor, como é chamado o ângulo de inclinação da roda em relação ao solo, ajustado para distribuir o peso do carro sobre a banda de rodagem para evitar as seguintes situações: câmbor positivo (quando as rodas estão inclinadas com a parte de baixo voltada para dentro), a direção fica muito leve, como se o carro estivesse 'dançando'; e câmbor negativo (em que a parte de cima da roda fica inclinada para dentro do eixo), a direção fica muito pesada, pois as rodas abertas exigem um esforço maior.

**FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Ficará a cargo da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.

**GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:**

Prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do veículo.

Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido neste termo de referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O fornecimento desses serviços se faz necessário para atender as demandas que surgem na Secretaria Municipal de Saúde.

Marituba, 13 de julho de 2015

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 5/20151307-03– PMM-PP-SESAU

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: nº \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco nº: \_\_\_\_\_

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviços de alinhamento - Veículos médio porte.	unid.	270		
2	Prestação de serviços de balanceamento - Veículos médio porte.	unid.	45		
3	Prestação de serviços de cambagem -Veículos médio porte.	unid.	45		
4	Prestação de serviços de alinhamento - Veículos pequeno porte.	unid.	240		
5	Prestação de serviços de balanceamento - Veículos pequeno porte.	unid.	40		
6	Prestação de serviços de cambagem - Veículos pequeno porte.	unid.	40		
<b>Valor Total -----&gt;</b>					<b>R\$</b>

Valor total por extenso da proposta R\$: (\_\_\_\_\_).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_PMM-PP-SESAU.

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO III**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Edital do Pregão nº: 5/20151307-03– PMM – PP – SESAU.

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do Edital do Pregão Presencial nº 5/20151307-02-PMM-PP-SESAU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

RG e CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO IV**

(papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 5/20151307-02-PMM-PP-SESAU, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data:

Edital do Pregão nº: 5/20151307-03– PMM – PP - SESAU

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ PMM-PP-SESAU, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) EMPRESA MEI art. 18-A § 1º Lei Complementar Nº 128, de 19/12/2008.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e MEI LC nº 128, de 19/12/2008, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO VI**

(papel timbrado do emitente do atestado)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na  
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO VII**

(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

À

**Prefeitura Municipal de MARITUBA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 5/20151307-03-PMM-PP-SESAU TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da  
lei, que:

- 1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
5. - Declaração de empregabilidade de deficientes:
  - 5.1.1 (  ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
  - 5.1.2 (  ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO VII-A**

(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

**Declaro** que empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ) irá zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade. A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ) possui local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia. A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ) possui em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

**Declaro** ter ciência de que os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento de nossa empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ), sendo de nossa responsabilidade pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

**Declaro** Ter (mos) inteira responsabilidade, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

**Declaro** manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, e ciência de que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

**Declaro** de que os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da nossa empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ), até que seja efetivada a devolução, sendo que a nossa empresa, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a nossa guarda, devendo para tanto, ao recebermos o veículo, certificarmos seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**Declaro** que o Prazo de garantia dos serviços, Será (no mínimo de 90 dias), a contar do recebimento do veículo.

**Local,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO VIII**

**Minuta do Contrato nº \_\_\_\_/2015– PMM - PP – SESAU**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ PMM-PP-SESAU, A EMPRESA \_\_\_\_\_**, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 5/20151307-03-PMM-PP-SESAU**, cujo objeto: Contratação de serviços em alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota da secretaria municipal de saúde com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

**A Secretária Municipal de Saúde de Marituba-PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Águas Brancas Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede instalada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - /\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ -PMM-PP-SESAU**, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços em alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota da secretaria municipal de saúde com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços. Objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº **5/20151307-03-PMM-PP-SESAU**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_PMM-PP-SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1 O valor global de R\$ \_\_\_\_\_). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo seu fiscal designado pelo Sr. Samuel da Cunha Figueiredo (Coordenador de Endemias).

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato será de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.4 Podendo ser prorrogado nos casos previstos na lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transf. de Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2095 – Média e Alta Complexidade/SAMU



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transf. de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079 – Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

7.1.3 Valor Global: R\$

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:**

8.1. Prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do veículo.

8.2. Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no termo de referência.

**CLÁUSULA IX -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução dos serviços será feita, conforme solicitado, deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Marituba/PA.

9.2. A licitante vencedora deve zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

9.3. O quantitativo dessa contratação vem atender a uma demanda de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

9.4 O prazo de execução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução.

9.5 A empresa CONTRATADA deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer no estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

9.6 A CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

9.7 Os serviços serão realizados na oficina ou estabelecimento da empresa CONTRATADA, sendo que a mesma se responsabilizará pela locomoção do(s) veículo(s) até sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Secretaria Municipal de Saúde, após a execução dos serviços.

**CLAÚSULA X- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Será de inteira responsabilidade da empresa da CONTRATADA, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

10.2 A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

10.3 A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob sua guarda, ressalvando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

10.4 Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

**CLÁUSULA X – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE**

10.1. A CONTRATANTE é responsável em emitir ordem de serviços com todas as especificações do veículo, marca, modelo, ano, cor, entre outras especificações para melhor realização do serviço.

10.2.. Facilitar por todos os meios a execução dos serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;

10.3. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;

10.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

10.5. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que por ventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

10.6. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

**CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:**

11.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato o senhor FLÁVIO JOSÉ BORGES especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

12.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

**CLÁUSULA XIII. DAS PENALIDADES**

13.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

13.2. As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XV - DO FORO:**

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviços de alinhamento - Veículos médio porte.	unid.	270		
2	Prestação de serviços de balanceamento - Veículos médio porte.	unid.	45		
3	Prestação de serviços de cambagem -Veículos médio porte.	unid.	45		
4	Prestação de serviços de alinhamento - Veículos pequeno porte.	unid.	240		
5	Prestação de serviços de balanceamento - Veículos pequeno porte.	unid.	40		
6	Prestação de serviços de cambagem - Veículos pequeno porte.	unid.	40		
<b>Valor Total -----&gt;</b>					<b>R\$</b>

Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20151307-03-PMM-PP/SESAU**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Marituba – Coordenação de Licitações e Contratos, o Edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20151307-03-PMM-PP/SESAU**.

**OBJETO:** Contratação de serviços em alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota da secretaria municipal de saúde com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

Data da abertura: **28 de julho de 2015**.

Hora: **13:30 horas**

Local: Prefeitura Municipal de Marituba/PA – Rodovia Br 316 km 13 s/n Bairro: Centro Marituba/PA

Marituba/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Representante da Empresa: (Nome Completo): \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, facultado desde que preenchido todas as informações)